

**ATO DE PUBLICAÇÃO**

**Dispõe sobre o fim da suspensão dos efeitos da rescisão/extinção do Contrato de Prestação de Serviços nº 022/2022, em razão do encerramento do benefício previdenciário.**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA/TO**, pessoa jurídica de direito público interno, por sua Gestora, no uso das atribuições legais e administrativas que lhe são conferidas,

**CONSIDERANDO** o Contrato de Prestação de Serviços nº 022/2022, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde de Nova Olinda/TO e a Sra. **LUCIVÂNIA PEREIRA DE SOUSA**, inscrita no CPF nº \*.707.151-, para prestação de serviços na função de **Odontóloga**;

**CONSIDERANDO** que o referido ajuste possuía natureza temporária e prazo determinado, com vigência prevista até **31 de dezembro de 2023**, conforme cláusula contratual própria;

**CONSIDERANDO** que os efeitos da rescisão/extinção contratual permaneceram suspensos em razão da existência de benefício previdenciário concedido à contratada;

**CONSIDERANDO** a Comunicação de Decisão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social — INSS, referente ao benefício nº **729.239.327-7**, espécie 31, pela qual foi **indeferido o pedido de prorrogação**, sob o fundamento de **não constatação de incapacidade laborativa**;

**CONSIDERANDO** que, conforme a decisão administrativa do INSS, o pagamento do benefício previdenciário foi mantido somente até **20 de maio de 2026**;

**CONSIDERANDO** que, cessado o benefício previdenciário, encerra-se a causa que justificava a suspensão dos efeitos administrativos da rescisão/extinção do contrato temporário;

**CONSIDERANDO**, por fim, que não há prorrogação, renovação ou restabelecimento automático de contrato temporário já exaurido pelo decurso do prazo determinado;

**TORNA PÚBLICO:**

**Art. 1º** Fica reconhecido o fim da suspensão dos efeitos da rescisão/extinção do **Contrato de Prestação de Serviços nº 022/2022**, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde de Nova Olinda/TO e a Sra. **Lucivânia Pereira de Sousa**, em razão do encerramento do benefício previdenciário mantido pelo INSS.

**Art. 2º** O fim da suspensão dos efeitos contratuais opera-se a partir de **21 de maio de 2026**, dia subsequente ao término do pagamento do benefício previdenciário informado pelo INSS.

**Art. 3º** O presente ato não importa em nova rescisão contratual, mas apenas no reconhecimento administrativo do término da causa suspensiva que impedia a produção plena dos efeitos da extinção/rescisão do contrato temporário anteriormente celebrado.

**Art. 4º** Fica o setor competente autorizado a promover os registros funcionais e administrativos necessários, inclusive a baixa definitiva do vínculo contratual, observada a data indicada no art. 2º deste ato.

**Art. 5º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 21 de maio de 2026.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Nova Olinda/TO, 30 de junho de 2026.

**OSVAIR NETO FERNANDES**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Nova Olinda/TO



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.novaolinda.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-3c7ba7-30062026164344**